



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 175/2024

O Município de Tianguá, através do Setor de Compras, Cotação de Preços e Cadastro de



Todas as despesas dos serviços deverão ser consideradas, tais como fretes, disponibilização de softwares, seguros, contribuições sociais e demais despesas com pessoal e outras que possam incidir, bem como taxa de administração, lucro etc.

Prazo de início dos serviços: 02 dias após a ordem de serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

OBS: Mais informações poderão ser obtidas através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tianguá pelo e-mail: compras@tiangua.ce.gov.br e Fone: (88) 3671-2288.

Tianguá-CE, 18 de Junho de 2024.

FRANCISCO JACINTO DE SÁ
Encarregado do Setor de Compras



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 1006202401-ASTT

ÓRGÃO	16. Autarquia de Seg., Trânsito e Transporte
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1601 Autarquia de Seg., Trânsito e Transporte
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26 122 0006 2.113 – Manutenção das Atividades do DEMUTRAN - ASTT
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REBOQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviços de reboque para a Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT) de Tianguá-CE é essencial para garantir a eficiência na operação de trânsito e a segurança pública. Com a locação, a ASTT pode responder rapidamente a incidentes, remover veículos avariados ou estacionados irregularmente, e cumprir as leis de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Além disso, essa abordagem é economicamente vantajosa, evitando altos custos de manutenção e permitindo ajustes flexíveis na quantidade de reboques conforme a demanda. Assim, a locação de reboques melhora a eficiência dos serviços prestados, assegurando uma gestão eficaz e segura do trânsito local.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da data do recebimento formal da Ordem de Serviços pela empresa a ser contratada e às suas expensas, a serem entregues na sede da AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) que fica localizada na Avenida Presbítero Ovídio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedido, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará.

4. GERENTE DE CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Igor Saraiva Costa, especialmente designado (a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado (a) simplesmente "Fiscal de Contrato".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
01	SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES.	KM	2.500
02	SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS MÉDIOS.	KM	2.500
03	SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS PESADOS.	KM	2.000

Tianguá-Ceará, 10 de junho de 2024.

FRANCISCO ROMÃO VITOR PORTELA COSTA
PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
(ASTT) DE TIANGUÁ-CEARÁ / PORTARIA Nº 177/2023



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 2024.06.11.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REBOQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A necessidade de contratar uma empresa para a prestação de serviços de reboque para a Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT) do município de Tianguá-CE está diretamente ligada à solução de problemas críticos que afetam a fluidez e a segurança do trânsito na cidade, com impacto direto no bem-estar e na segurança dos cidadãos.

Atualmente, a ASTT enfrenta dificuldades para responder de maneira eficiente e rápida a incidentes no trânsito, como acidentes, avarias de veículos e estacionamentos irregulares, que causam obstruções nas vias públicas. Esses problemas geram congestionamentos, atrasos e, mais gravemente, aumentam o risco de novos acidentes e situações de perigo para motoristas e pedestres.

A prestação dos serviços de reboque permite uma resposta imediata e eficaz a esses incidentes, garantindo a remoção rápida de veículos que comprometem a segurança e a fluidez do tráfego. Isso é fundamental para manter a ordem nas vias, reduzir o tempo de intervenção em situações de emergência e assegurar que as vias estejam sempre livres e seguras para o uso da população.

Além disso, a contratação deste serviço permite à ASTT cumprir com mais rigor e eficiência as leis de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), realizando operações de remoção de veículos estacionados irregularmente. Isso ajuda a manter o ordenamento urbano, garantindo que as regras de trânsito sejam respeitadas e que os espaços públicos sejam utilizados de maneira correta e segura.

Do ponto de vista econômico, a prestação dos serviços de reboque é uma solução mais vantajosa para o município, pois evita os custos elevados associados à aquisição, manutenção e depreciação de uma frota própria de reboques. A flexibilidade proporcionada pela locação permite ajustar a quantidade de reboques de acordo com as necessidades sazonais ou emergenciais, otimizando o uso dos recursos públicos.

Em suma, a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de reboque é uma medida de interesse público que visa resolver problemas de segurança e eficiência no trânsito de Tianguá-CE. Esta ação melhora significativamente a



capacidade da ASTT de gerenciar o trânsito, promove a segurança e o bem-estar da população, e assegura uma gestão responsável e econômica dos recursos municipais.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O presente objeto não consta no **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUL – PCA de n.º 07.735.178/0001-20**, devendo ser solicitado à Autoridade Competente a inclusão.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

2.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A) ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

A.1.) OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME A TABELA ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
------	----------------	-----	-------

S.	KM	2.500
OS.	KM	2.500
DOS.	KM	2.000

01	SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVE
02	SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS MÉDI
03	SERVIÇO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS PESA

B) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

B.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser realizados no Município de Tianguá (zona urbana e zona rural).

B.2. DA DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO: O reboque de veículos deverá ser realizado na sede do Município de Tianguá para a realização dos serviços.

B.3. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: A licitante vencedora é responsável pelo cumprimento de todos os requisitos sanitários vigentes, podendo sofrer as sanções civis e criminais previstas na Lei.

B.4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Qualquer proposta que não esteja de acordo com o especificado neste edital será substituída pela licitante vencedora, que será responsável por substituí-los dentro do prazo máximo de 24 horas. Fica entendido que as substituições serão de responsabilidade e risco da licitante vencedora, e as sanções previstas neste edital serão aplicadas.

B.5. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da data do recebimento formal da Ordem de Serviço pela empresa contratada e às suas expensas, a serem entregues na sede da AUTARQUIA DE



SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) que fica localizada na Avenida Presbítero Ovídio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedido, CEP: 62.325-760, Tianguá-Ceará.

C) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.1) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS e declaração de que não emprega menores).

C.2) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III - Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.3) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

D) DAS AMOSTRAS:

D.1) Não se aplica ao presente caso.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A demanda da futura licitação consistirá na prestação de serviços de reboque conforme tabela constante do Item 2.1, A, A.1 deste ETP. Esses serviços envolvem a disponibilização de veículos rebocadores para a remoção, transporte e



armazenamento temporário de veículos em diversas situações. Isso inclui a remoção de veículos avariados ou estacionados irregularmente, o transporte de veículos envolvidos em acidentes, e a retirada de veículos abandonados. Esses serviços são essenciais para garantir a fluidez do trânsito e a segurança nas vias, além de apoiar operações especiais de trânsito da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT). Considerando a demanda exposta, apresentamos os quantitativos inicialmente levantados através da tabela acima, os quais terão suas especificações técnicas definidas na fase de planejamento da contratação:

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de uma empresa especializada cuja área de atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.

Desta forma, a prestação dos serviços delineados no presente Estudo Técnico Preliminar apresenta-se como um item frequentemente adquirido por órgãos públicos em todas as suas instâncias. Nesse contexto, verifica-se uma extensa gama de empresas qualificadas e prontas para fornecer os materiais em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Estima-se o valor global da contratação em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

6.1 SOLUÇÃO ADOTADA

MODALIDADE	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Global



MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

6.2. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ESCOLHIDO.

A escolha do critério de julgamento Menor Preço Global para a contratação dos serviços de reboque, é justificada pelos seguintes motivos:

Primeiramente, o critério de Menor Preço Global visa garantir a obtenção dos serviços necessários ao menor custo possível para a Autarquia. Isso é crucial para assegurar a eficiência na utilização dos recursos públicos, possibilitando que a administração municipal alcance seus objetivos dentro das restrições orçamentárias estabelecidas.

Além disso, o critério de Menor Preço Global é conhecido pela sua simplicidade e objetividade. Tanto os licitantes quanto a comissão de licitação compreendem facilmente que o fator determinante na escolha do fornecedor será o preço mais baixo oferecido, eliminando margens para subjetividade na avaliação das propostas. Transparência é outro ponto forte desse critério, uma vez que torna evidente para todos os participantes e para a sociedade em geral que o principal critério de seleção será o preço mais competitivo oferecido pelos licitantes.

Além disso, o critério de Menor Preço Global estimula a competição entre os licitantes, pois cada um deles é incentivado a apresentar propostas com preços mais atrativos, buscando se destacar e conquistar a contratação.

6.3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.

O modelo de registro de preços foi escolhido por proporcionar flexibilidade, visto que as quantidades necessárias para a prestação dos serviços de reboque podem variar ao longo do tempo. A modalidade de registro permite ajustes conforme a demanda, atendendo ao disposto na legislação federal e municipal em vigor.

A opção pela contratação por meio de registro de preços busca eficiência financeira, otimizando recursos públicos. Além disso, a transparência é assegurada, promovendo a conformidade com as normativas legais vigentes, contribuindo para uma gestão pública responsável e alinhada com o interesse público.

Em resumo, a descrição da necessidade da contratação destaca a importância estratégica dessa ação para atender às demandas das secretarias municipais, promovendo eficiência, transparência e garantindo a execução dos serviços de reboque.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A licitação será realizada pelo MENOR VALOR GLOBAL, visando simplificar a gestão operacional em um único processo licitatório, não havendo que se falar em parcelamento. Isso reduz a complexidade na administração do contrato, unificando a



responsabilidade pelo serviço, o que facilita a manutenção, suporte técnico e garante uma maior uniformidade na qualidade da conexão.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

1. Economicidade:

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de reboque visa alcançar uma gestão mais econômica dos recursos públicos. Com a locação dos serviços de reboque, a ASTT elimina a necessidade de adquirir e manter uma frota própria de veículos de reboque, evitando os altos custos iniciais de aquisição e os custos contínuos de manutenção, reparos e renovação de frota. Além disso, a empresa contratada será responsável pela gestão operacional dos reboques, incluindo manutenção e seguros, reduzindo a carga administrativa e financeira sobre a autarquia. Estima-se que a economia gerada por evitar esses custos fixos e variáveis possa ser substancial, permitindo que esses recursos sejam redirecionados para outras áreas prioritárias.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

Com a terceirização dos serviços de reboque, a ASTT poderá realocar seus recursos humanos de maneira mais eficiente. Os funcionários que atualmente se dedicam à gestão, operação e manutenção de reboques poderão ser redirecionados para atividades fim, como a fiscalização de trânsito, a educação para o trânsito e outras ações de segurança viária. Isso permitirá uma melhor utilização da expertise e das competências do quadro de pessoal, aumentando a eficácia das operações da autarquia e a qualidade do serviço prestado à população.

3. Otimização dos Recursos Materiais:

A contratação de uma empresa para os serviços de reboque também otimiza o uso dos recursos materiais disponíveis. A empresa contratada deverá dispor de uma frota moderna e bem mantida, equipada com a tecnologia necessária para realizar o reboque de maneira eficiente e segura. A utilização de equipamentos atualizados e bem conservados reduz o risco de falhas operacionais e aumenta a confiabilidade do serviço, melhorando a resposta às demandas da população e minimizando o tempo de inatividade das vias.

4. Eficiência Financeira:

Financeiramente, a contratação permitirá à ASTT uma melhor previsibilidade e serviço, melhorando a resposta às demandas da população e minimizando o tempo de inatividade das vias. previamente, facilitando o planejamento orçamentário e evitando surpresas financeiras. A previsibilidade dos custos de reboque contribui para uma gestão mais eficiente.

tempo de
surpresas
na gestão



financeira mais transparente e responsável, além de permitir a destinação de recursos para outras necessidades críticas da autarquia.

Conclusão:

Os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de reboque são significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Espera-se uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos, uma melhor alocação dos funcionários da ASTT em atividades fim, a utilização de equipamentos modernos e bem mantidos, e uma previsibilidade financeira que facilite o planejamento orçamentário. Esses benefícios contribuirão para a melhoria contínua dos serviços prestados pela ASTT, refletindo-se em um trânsito mais seguro e eficiente para os cidadãos de Tianguá-CE.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Igor Saraiva Costa, especialmente designado (a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado (a) simplesmente "Fiscal de Contrato".

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Considerando que o combustível e os serviços de manutenção dos veículos, com aquisição de peças, são essenciais, é imperioso observar a vigência dos retromencionados objetos, bem como o saldo existente.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis etc.) serão mitigados com a observação de atendimentos as características mínimas exigidas para o veículo requerido.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação de uma empresa para a prestação dos serviços de reboque para a Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT) do município de Tianguá-CE

revela-se uma medida extremamente adequada e necessária para atender às demandas atuais e futuras da autarquia. Esta iniciativa proporciona uma solução estratégica e operacional que se alinha com os princípios de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Em primeiro lugar, a economicidade da contratação é evidente. A locação dos serviços de reboque elimina a necessidade de investimentos pesados em aquisição e manutenção de uma frota própria, permitindo uma alocação mais racional dos recursos financeiros. A previsibilidade de custos proporcionada por um contrato de serviços facilita o planejamento orçamentário da autarquia, garantindo uma gestão financeira mais eficiente e transparente.

Além disso, a terceirização dos serviços de reboque permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos da ASTT. Funcionários que atualmente se dedicam às atividades de reboque poderão ser redirecionados para funções essenciais, como fiscalização de trânsito e educação para a segurança viária, potencializando a eficiência operacional da autarquia e ampliando o alcance das ações de segurança no trânsito.

A utilização de recursos materiais de alta qualidade, disponibilizados pela empresa contratada, garante que as operações de reboque sejam realizadas de maneira segura e eficiente. A empresa especializada trará consigo uma frota moderna e bem mantida, equipada com tecnologia adequada, o que reduzirá o risco de falhas operacionais e assegurará a continuidade do serviço, minimizando transtornos à população.

Por fim, a eficiência financeira e operacional advinda desta contratação traduz-se diretamente na melhoria dos serviços prestados à população de Tianguá-CE. A capacidade de responder rapidamente a situações emergenciais e remover veículos avariados ou estacionados irregularmente contribui para um trânsito mais seguro e fluido, refletindo o compromisso da administração pública com a qualidade de vida e a segurança dos cidadãos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de reboque para a ASTT é uma decisão acertada e estratégica. Esta medida não só atende às necessidades operacionais imediatas, mas também promove uma gestão mais racional e eficiente dos recursos públicos, assegurando que a autarquia possa cumprir sua missão de garantir um trânsito seguro e organizado em Tianguá-CE.

Tianguá-Ceará, 11 de junho de 2024.

UNIDADE TÉCNICA/RESPONSÁVEL	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
--	---------------------------------------



Prefeitura de
Tianguá

**AUTARQUIA DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT)**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE DO ÓRGÃO: COMPETENTE
 LEONARDO DAVI GOMES DE BRITO / SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRÂNSITO	 FRANCISCO ROMÃO VITOR PORTELA COSTA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DE TIANGUÁ-CEARÁ / PORTARIA Nº 177/2023